



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PREGÃO Nº 52/2019 – ELETRÔNICO

UASG: 070016

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de aquisição futura de materiais de consumo (café, açúcar, adoçante e chá-mate), doravante denominados apenas materiais, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

2. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsão de aquisições freqüentes dos materiais ora licitados, visando atender à necessidade de suprimento do estoque do almoxarifado para atendimento da demanda do Pleito Eleitoral 2018;

b) não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos pelo TRE/MS, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar ao TRE/MS o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Pregão), deverá ser praticado pela empresa vencedora.

2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse do TRE/MS na aquisição de material com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.

2.2. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do(s) material(is), dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

3. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

1. A descrição dos materiais a serem adquiridos, respectivas quantidades e preços máximos admitidos pelo TRE/MS, consta indicada abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE	PREÇO MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL

01	<p>Açúcar, tipo cristalizado, cor branca, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, 1ª qualidade, com prazo de validade não inferior a 08 (oito) meses da data da entrega. Pacote com 2 kg.</p> <p><i>Produto(s) de referência: Sonora ou similar</i></p>	Pacote	4.000	4,01	16.040,00
02	<p>Adoçante dietético SUCRALOSE</p> <p>Adoçante dietético líquido sucralose (acesulfame de potássio), valor energético por cada gota igual ou inferior a 0,01 kcal. Prazo de validade não inferior a 24 meses da entrega. Frasco com no mínimo 75 ml.</p> <p><i>Produto(s) de referência: Adocyl, ZeroCal</i></p>	Frasco	300	9,61	2.883,00
03	<p>Café em pó, torrado e moído, tipo superior, sabor predominantemente arábico, podendo apresentar no máximo 20% de grãos tipo conilon/robusta.</p> <p>Embalagem: pacote de 500g, tipo vácuo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 11 (onze) meses contados da data de entrega.</p> <p>O produto deverá apresentar Qualidade Global igual ou superior a 6,0 pontos.</p>	Pacote	8.000	8,23	65.840,00
04	<p>Chá mate, embalagem a granel, contendo classificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano da data de entrega. Embalagem com 250 g.</p> <p><i>Produto(s) de referência: Matte Leão ou similar</i></p>	Caixa	7.000	4,79	33.530,00
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES (R\$)					0,05

1.1. Em caso de divergência entre a descrição dos materiais indicada no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, **prevalecerá** esta última.

2. PARA OS ITEM 01 (café): A comprovação da qualidade do café, deverá ser feita através de laudo(s), datado(s) de, no máximo, três meses antes da abertura do pregão, emitido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ou órgão oficial competente.

2.1 A comprovação da qualidade do café também será realizada quando da entrega dos lotes, na forma disciplinada no Capítulo V abaixo.

3. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3.1. A empresa licitante poderá ofertar produtos similares aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

3.2. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado se mantém de acordo com as especificações exigidas.

3.3. Em virtude do exposto na primeira parte da cláusula 3.2 acima, a cotação pela empresa licitante de produto indicado como referência não condiciona o TRE/MS à classificação da proposta e/ou à aceitação do produto quando de sua entrega.

4. Reserva-se ao TRE/MS a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa vencedora, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Patrimônio e Almoxarifado do TRE/MS, sito na Avenida Júlio de Castilhos, 331 – Vila Alba, Campo Grande/MS, no horário de 12:00h às 17:30h, de segunda à sexta-feira, podendo ser agendada a entrega através do telefone (67) 3361-0016 (João ou Geraldo).

2. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Requisição de Fornecimento.

2.2. Fica a licitante vencedora obrigada a enviar aviso de recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas. Caso não o faça, considerar-se-á ciente do seu conteúdo, no 1º dia útil seguinte ao seu envio, conforme Cláusula IX, item 3, da Ata de Registro de Preços.”

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Seção de Patrimônio e Almoxarifado do TRE/MS, conforme descrito a seguir.

7. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até **2 (dois) dias** úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) condições da embalagem e/ou do material;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

8. Atendidas as condições indicadas no item 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

8.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

9. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

9.1. O recebimento definitivo do café somente se dará após a comprovação da qualidade da amostra do produto, nos termos do Capítulo V do presente Termo de Referência.

10. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.1. Ao prazo previsto neste item, aplica-se o disposto nos itens 3 a 5 deste Capítulo.

11. No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre eles.

11.1. Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao TRE/MS, contendo o motivo da indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

11.2. Competirá ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.

12. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

13. O TRE/MS providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.

13.1. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o material pelo fornecedor, o Tribunal não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, restando autorizado a promover a destinação que melhor aprouver ao interesse público.

14. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CAPÍTULO V – DA AMOSTRA, TESTES E EMISSÃO DE LAUDO COMPROBATÓRIO DA QUALIDADE DO CAFÉ

1. A cada requisição, no momento da entrega dos pacotes de café (item 03), o responsável pela Seção de Patrimônio e Almoarifado escolherá, aleatoriamente, uma unidade do produto, que será encaminhada para laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ou órgão oficial competente.

2. Para a elaboração do laudo, caberá ao fornecedor a escolha de um dos laboratórios listados pela ABIC como referenciais em seu sítio eletrônico (a saber: GAC, Laboratório Cavalhaes, ITAL, EXATTUS e SENAI - endereço eletrônico <http://abic.com.br/recomendacoes-tecnicas/recomendacoes-tecnicas-da-abic/modelos-de-laudo/>).

3. O fornecedor, em até dois dias úteis contados do recebimento provisório do produto, deverá providenciar junto ao laboratório escolhido a análise da amostra do café a ser encaminhada pelo TRE/MS, arcando com os custos da emissão do respectivo laudo, cujo valor já deverá constar da sua proposta final.

4. Para que sejam diluídos os custos com a emissão do laudo, o TRE/MS requisitará lotes com, no mínimo, 1.000 (mil) pacotes de café.

5. O Tribunal, às suas expensas e utilizando para tanto contrato próprio de transporte de materiais, encaminhará a amostra ao laboratório determinado pelo fornecedor, escolhido dentre os enumerados na cláusula 2.

6. Será considerado aprovado o produto cuja Avaliação de Qualidade Global da amostra seja igual ou superior a 6,00 na Escala de Qualidade Global do Café.

7. Aprovada a amostra, a Seção de Patrimônio e Almoarifado promoverá o recebimento definitivo do material.

8. Em sendo reprovada a amostra, a empresa terá o prazo de 05 dias úteis para promover a substituição de todo o lote do café entregue.

8.1. Será realizada a análise de amostra do novo lote entregue, nos termos das cláusulas 1 a 7 do presente capítulo.

9. Caso a empresa licitante não tome as providências pertinentes à avaliação da amostra do café junto ao laboratório credenciado no prazo disposto na cláusula 2 do presente capítulo, não providencie tempestivamente a substituição de lote eventualmente reprovado e/ou tenha a amostra do lote entregue em substituição reprovada, haverá a o cancelamento da Ata de Registro de Preços, equiparando-se a situação ao completo descumprimento da avença, cabendo à contratada arcar com as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (impedimento de licitar e multa).

10. As empresas deverão retirar os materiais cujas amostras tenham sido reprovadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado.

10. 1. Os custos com a retirada dos materiais ficarão a cargo da licitante.

10.2. Caso a retirada não ocorra no prazo indicado na cláusula 10, o TRE/MS dará ao material o destino que entender pertinente.

CAPÍTULO VI – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do material e/ou serviço prestado, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal.

2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista.

3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

4. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços (minuta constante do Anexo II deste Pregão).

CAPÍTULO IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO AFFONSO JACOB DOS SANTOS, Chefe de Seção**, em 28/11/2019, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0758311** e o código CRC **A949A7BA**.